



Data: 25/02/2021 Edição: 025.21

Referente: SIP 4° trimestre 2020 - prazo.

Lembramos que amanhã, dia <u>26 de fevereiro de 2021</u>, é o <u>prazo final</u> para o processamento com sucesso do arquivo do <u>Sistema de Informações de Produtos (SIP)</u> <u>referente ao 4º trimestre de 2020</u>, nos termos do artigo 6º, inciso IV, da Resolução Normativa nº 205, de 8 de outubro de 2009.

O não envio do SIP configura a infração prevista no artigo 35, da Resolução Normativa nº 124, de 30 de março de 2006, abaixo transcrito.

## Envio de Informações Periódicas

Art. 35. Deixar de enviar à ANS ou enviar, fora do prazo previsto na regulamentação, documento ou informação periódica:

Sanção - multa de R\$ 25.000,00

- §1º Para efeito do previsto no caput deste artigo, somente serão considerados os envios das informações periódicas remetidas em atendimento aos normativos vigentes.
- §2° A multa será individualizada por documento ou informação periódica não encaminhada ou encaminhada fora do prazo.
- §3° Caso a informação obrigatória deixe de ser encaminhada, por período superior ao previsto no §2° do art. 17 desta Resolução, poderá ser aplicada a penalidade de cancelamento da autorização de funcionamento e alienação da carteira de beneficiários, na forma prevista nesta Resolução Normativa. §4° Caso a informação obrigatória deixe de ser encaminhada por períodos sucessivos, a multa prevista no caput será acrescida de 1/5 (um quinto) por período não encaminhado e/ou encaminhados em caráter intempestivo.

Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail busch@unimedcop.coop.br.

Dr. Ajax Rabelo Machado

**Diretor Presidente** 

**Dr. Nilton Carlos Busch** Assessoria Saúde Suplementar

Expediente: Unimed Centro-Oeste Paulista - Federação Intrafederativa das Cooperativas Médicas
Este informativo foi elaborado pelo GETANS - Grupo de Estudos Técnicos ANS - e produzido
pelo Departamento de Marketing da Unimed Centro-Oeste Paulista





Se você deseja não receber mais este informativo, <u>clique aqui</u>.